Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n 236 - Fone PBX (0196) 62.1116
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.691/91
DE 10/09/91

Dispões sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 60.000.000,00.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber qque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação:
135.5-4.1.1.0-08.42.188.1.14-Const.Reforma Escola..Cr$ 60.000.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 10 de setembro de 1.991.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL